**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL ISSQN ELETRONICO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e suporte técnico presencial de servidores do Departamento de Tributação, a fim de viabilizar a implantação, fiscalização, lançamento e cobrança de tributos municipais, especialmente ISSQN, bem como o treinamento e suporte técnico aos contribuintes do município com visitas técnicas periódicas conforme especificado abaixo;

**2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

• Atendimento Pessoal, de forma **quinzenal**, junto ao ente em local apropriado e designado pelo mesmo, para análise dos feitos do período e esclarecendo as dúvidas apontadas pelos respectivos servidores lotados no referidos departamento, emitindo parecer técnico a respeito devidamente fundamentado;

• Realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade do sistema, para todos os contadores, empresários e convidados pela Contratante, (usinas, bancos, construtoras, empresas agrícolas e cartório).

• Treinamento para contribuintes em local pré-estabelecido pela prefeitura municipal.

• Os contadores serão oficializados para que possam agendar um horário e possam estar vindo até a prefeitura retirar as senhas e serem treinados, para orientarem seus clientes.

• Nas empresas de grande porte, havendo a necessidade será realizado o treinamento em loco e se houver interesse a disponibilização de WebService, gerando automaticamente os livros fiscais das empresas no sistema de ISSQN da Prefeitura.

• Treinar funcionários do setor de (empenho / lançadoria / contabilidade) da prefeitura nos procedimentos de retenções, para que não haja deduções, ou retenções indevidas e também esclarecimentos da lista de serviços e do Simples Nacional de acordo com a Lei complementar 128/08.

• Treinar corpo fiscal da prefeitura em todas as funcionalidades do sistema de ISSQN.

• Realizar visitas técnicas quinzenais para verificação de pendências, divergências e resoluções de problemas.

• Fornecer de modelos de notificações, ofícios, à administração para solicitação de documentos aos contribuintes, abertura de fiscalizações, respostas técnicas.

• Elaboração de parecer técnico sobre escriturações inconsistentes e sobre questionamentos contra a administração no que se refere ao controle do ISSQN.

• Oferecer suporte técnico presencial para os prestadores de serviços do município a pedido da contratante.

• Oferecer suporte não presencial, via telefone, e-mail e acesso remoto para esclarecimentos de duvidas de contribuintes em horário comercial aos prestadores de serviços.

• Treinar e acompanhar no controle do Simples Nacional.

• Levantamento das alíquotas utilizadas conferência dos valores referente a competência da emissão da nota.

• Enquadramento das alíquotas corretas de acordo com levantamento dos dados.

• Importação dos arquivos DAS para enquadrar automaticamente das alíquotas.

Importação dos eventos do Simples para enquadramento entre Optante pelo Simples nacional SIM ou Não.

• Importação dos eventos para confronto de cadastros municipais e possíveis aberturas irregulares dos MEIs que abrem ou alteram dados e não comunicam o município.

• Capacitação dos funcionários na elaboração de fiscalização (geração de termo de início de fiscalização, levantamento, lançamento da planilha fiscal, termo de notificação, termo de encerramento e lançamento de dividas).

• Capacitação e treinamento de servidores em Sistema de Gerenciamento do Valor Adicionado do Município no ICMS, mediante análise e verificação de informações extraídas das GIA, fiscalização do Valor Adicionado dos contribuintes, acompanhamento mensal do E-DIPAM.

• A capacitação teórica e o treinamento presencial deverão ser desenvolvidos durante o período contratual, de acordo com a cronologia dos serviços do setor de tributação e conforme conteúdo programático desenvolvido pela prefeitura municipal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE VALIDADA PELA GESTORA DO CONTRATO.**

**4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão os seguintes: 02.02.00 Finanças, 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Infraestrutura Administrativa, Ficha 031 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.01.00, Código de Aplicação: 110.000.

Fernando Prestes, 12 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bento Luchetti Júnior

PREFEITO

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019**

**Proponente: ........................................................................................................................**

**Endereço:**............................................................................................................................

**Bairro:** ............................................... **CEP:**.............................. **Cidade:** ...........................

**Estado:** ............... **Telefone:** ............................................................. **Fax: ........................**

**E-mail: .................................................................................................................................**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qde** | **Und** | **Descrição do Produtos/Serviços** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 12 | meses | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO PRESENCIAL DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, A FIM DE VIABILIZAR A FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ESPECIALMENTE ISSQN, BEM COMO O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO.  CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL |  |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | |  | |

**Valor Total R$............................................................................................. (por extenso).**

***PRAZOS:***

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS

PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTORA DO CONTRATO.

**Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO III**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO:**

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço Residencial Completo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

***\* deverá ser apresentado dentro do envelope de Habilitação.***

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu (nome completo), RG nº , representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 22/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Fernando Prestes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, **alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 22/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.

Fernando Prestes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES**

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 22/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, DECLARO sob as penas da lei:

**a)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexiste também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de março de 1.999.

Fernando Prestes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA ............................................................**

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, Estado de São Paulo, com sede na Rua São Paulo, nº 57, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.826.763/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito – Sr. Bento Luchetti júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.788.953 SSP/SP, inscrito no CPF nº 163.932.888-25, residente e domiciliado à Avenida Luiz Frare, nº 243, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes/SP, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa....................................... com sede na .................................., na cidade de ..........., Estado de ..........., inscrita no CGC/MF sob o nº ................... e neste ato representada pelo Sr. **..........,** ...., ....., .........., residente e domiciliado na ............., na cidade de .................., Estado de ............., portador do doc. R.G. .......... e CPF ................., daqui por diante denominada “**CONTRATADA”**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela contratada, do(s) serviço(s) abaixo, conforme especificado no memorial descritivo veiculado como Anexo I, integrante do edital de pregão presencial nº 22/2019, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid** | **Descrição do Produto/Serviços** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | 12 | meses | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO PRESENCIAL DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, A FIM DE VIABILIZAR A FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ESPECIALMENTE ISSQN, BEM COMO O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO.  CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL |  |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | |  | |

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO

A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de execução de serviços, emitida de acordo com as necessidades da Prefeitura.

A empresa manterá rígido controle quanto à qualidade e condições dos equipamentos e ferramental para execução dos serviços, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O preço total do vencedor da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: **R$ ...................... (..........................................................................................).**

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviços referente ao mês, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

O produto objeto desta Licitação deverá ser entregue, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado pela administração em razão de fatos imprevisíveis, devidamente comprovados.

CLÁUSULA 7ª DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2º do referido artigo 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber: 02.02.00 Finanças, 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Infraestrutura Administrativa, Ficha 031 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.01.00, Código de Aplicação: 110.000.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

9.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade do produto fornecido;

9.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.1.4 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

9.2.3 A entrega dos produtos objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

11.1 Fica estabelecida multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 10% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

11.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Fernando Prestes, ...... de .............................. de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Bento Luchetti Júnior – Prefeito

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_